GABINETE DO VEREADOR UBIRAJARA SOMPRÉ

ANTEPROJETO DE LEI N° 04, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a garantia de vagas em academias para mulheres de baixa renda e estudantes de escolas municipais no município de marabá, estado do Pará, com incentivo aos estabelecimentos participantes.
A Câmara Municipal de Marabá, por iniciativa do Vereador Ubirajara Sompré no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Poder Executivo o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º

Fica sugerida a criação do **Programa de Inclusão em Atividades Físicas**, no município de Marabá, com a finalidade de garantir a **mulheres de baixa renda** e **estudantes da rede pública municipal** o acesso gratuito a academias particulares cadastradas no programa.

Art. 2º

O programa será executado por meio da disponibilização de até **5 (cinco) vagas por academia participante**, sem qualquer custo aos beneficiários.

Art. 3º

As academias que aderirem voluntariamente ao programa poderão receber, por parte do Poder Executivo, os seguintes incentivos:

- **I –** Redução de tributos municipais;
- **II –** Subsídio financeiro proporcional ao número de beneficiários atendidos;
- **III –** Certificação como “Estabelecimento Socialmente Responsável” e reconhecimento público da ação.

Art. 4º

Poderão ser beneficiários do programa:

- **I –** Mulheres residentes em Marabá, com comprovação de baixa renda, conforme critérios do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- **II –** Estudantes regularmente matriculados em escolas da rede pública municipal, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado.

Art. 5º

A adesão das academias será **voluntária**, mediante cadastro e habilitação junto à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

Art. 6º

As academias participantes deverão assegurar estrutura adequada, segurança e **igualdade de acesso** às atividades para os beneficiários, vedada qualquer forma de discriminação ou restrição indevida.

Art. 7º

A fiscalização do cumprimento do programa ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, que poderá aplicar advertências ou suspender os incentivos em caso de descumprimento das obrigações por parte dos estabelecimentos participantes.

Art. 8º

A Secretaria poderá buscar **parcerias com o setor privado**, organizações sociais e instituições educacionais, com o objetivo de ampliar o alcance, a sustentabilidade e os benefícios do programa.

OBJETIVOS DO PROGRAMA:

- **I –** Promover a inclusão social por meio do acesso gratuito a atividades físicas;
- **II –** Estimular hábitos saudáveis, contribuindo para a saúde e bem-estar da população;
- **III –** Reduzir o sedentarismo e prevenir doenças associadas à inatividade;
- **IV –** Fortalecer a cooperação entre poder público e setor privado;
- **V –** Oferecer oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e comunitário.

JUSTIFICATIVA

A prática regular de atividades físicas é reconhecida como fundamental para a promoção da saúde, da autoestima e da qualidade de vida. No entanto, **muitas mulheres de baixa renda e estudantes da rede municipal de ensino não têm condições financeiras de frequentar academias particulares.** Esta proposta visa garantir a essas populações o acesso a espaços de atividade física, combatendo o sedentarismo e promovendo a saúde preventiva.

O programa também propõe **valorização das academias que se engajarem socialmente**, promovendo uma rede solidária de apoio à saúde da população marabaense, com incentivos fiscais e reconhecimento público.

A medida está amparada pela legislação federal, especialmente:

- **Artigo 217 da Constituição Federal**, que garante o acesso ao esporte e lazer;
- **Artigo 196 da Constituição Federal**, que assegura a saúde como um direito de todos e dever do Estado;

- **Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé)**, que reforça o dever do poder público de fomentar o acesso ao desporto.

Diante do exposto, encaminha-se esta sugestão ao Executivo Municipal, com a expectativa de que seja acolhida e transformada em Projeto de Lei, com o apoio dos nobres colegas da Câmara e da sociedade civil organizada.

Plenário Tiago Koch, 21 de maio de 2025.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
UBIRAJARA NAZARENO SOMPRE
Data: 23/05/2025 14:05:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ubirajara Sompré
Vereador da Câmara Municipal de Marabá